

O SINDICATO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SINDSAÚDE/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.:28.540.565/0001-80, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr. JOSÉ REINALDO SANTOS ALVES; e FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA, inscrito no CNPJ sob o nº.36.901.264/0001-63, neste ato representado(a) por seu Diretor Geral, Sr(a). RAFAEL AMORIM RICARDO; celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho a partir de 01 de agosto de 2023.

As partes fixam ainda que poderá haver reflexos financeiros retroativos à referida data, caso o Governo Federal ou o Governo Estadual emitam regulamentação fixando efeitos financeiros retroativos à referida data, sendo devido aos trabalhadores(as) abrangidos pelo presente acordo, na mesma proporção.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) Fundação(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) dos Enfermeiro 150 H, Enfermeiro 220 H, Técnicos em Enfermagem 180 H e Técnico em Enfermagem 220 H.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR

Os valores constantes da Cláusula Terceira do Acordo Coletivo de Trabalho 2022/2023 para os cargos de Enfermeiro 150 H, Enfermeiro 220 H, Técnicos em Enfermagem 180 H e Técnico em Enfermagem 220 H serão complementados até atingirem os valores estipulados pela Lei 14.434/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO E RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as Cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho 2022/2024 que não tenham sido objeto do presente Termo Aditivo.

Vitória, ES, 30 de agosto de 2023.


**SINDICATO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE NO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO – SINDSAÚDE/ES
JOSÉ REINALDO SANTOS ALVES**


**FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE
– INOVA CAPIXABA
RAFAEL AMORIM RICARDO**